





## ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA COVA DA BEIRA

Contribuinte Fiscal n.º 502 267 372

Morada para correspondência: Rua Haapsalu, Piso 2, 6230-219 Fundão

N.º Contador: \_\_\_\_\_  
Bloco de rega: \_\_\_\_\_  
Tubo n.º/Hidrante: \_\_\_\_\_  
Taxa: \_\_\_\_\_

Ano	Leitura Total (m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup> /ano

N.º Contador: \_\_\_\_\_  
Bloco de rega: \_\_\_\_\_  
Tubo n.º/Hidrante: \_\_\_\_\_  
Taxa: \_\_\_\_\_

Ano	Leitura Total (m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup> /ano

### Condições Gerais

1. Aos prédios localizados dentro do perímetro de rega acresce uma taxa de conservação de 33,00€ por hectare mais IVA à taxa em vigor.
2. O valor e forma das Taxas de Exploração e Conservação podem ser alterados pela Assembleia Geral do Plano e Orçamento, podendo ser consultados anualmente, nas instalações da Associação.
3. O pagamento das Taxas será, obrigatoriamente, até **31 de dezembro** do mesmo ano ao que se refere a taxa. Findo este prazo, serão cobrados Juros de Mora e custos de cobrança.
4. As alterações a efetuar ao presente contrato deverão ser efetuadas na Associação até **30 de abril** de cada ano.
5. O prazo para proceder à anulação de uma área inscrita e ainda não regada é até ao dia **15 de junho**. Caso não o faça, será obrigado a pagar a totalidade das respetivas Taxas.
6. As interrupções de fornecimento de água não obrigam ao pagamento de qualquer indemnização. É proibido regar por alagamento e proceder à modificação dos hidrantes e saídas, assim como, impedir ou dificultar o acesso aos hidrantes.
7. As áreas regadas e não inscritas serão objeto de multa e do pagamento da respetiva taxa.
8. As transgressões decorrentes do incumprimento das normas e da legislação aplicável serão punidas nos termos do **Decreto Regulamentar n.º 81/82, de 4 de novembro**, e seguintes.
9. Este contrato é renovável automaticamente, desde que cumpra os requisitos necessários, conforme deliberação da Assembleia Geral. Não serão aceites inscrições de beneficiários com pagamentos de taxas em falta, deverão previamente regularizar as dívidas.
10. Nos casos omissos este contrato regula-se pelos Estatutos e demais legislação aplicável.
11. Valores das Taxas (a estes valores acresce IVA à taxa em vigor).

TRC	Taxa Conservação	33,00 €	ha	TRSU	Taxa Consumo Urbano	0,110 €	m <sup>3</sup>
TA (TRS)	Taxa Agrícola	0,016 €	m <sup>3</sup>	TRNA	Taxa Recursos Hídricos	0,005329 €	m <sup>3</sup>
TA/FR	Taxa Agrícola Fora Regadio	0,032 €	m <sup>3</sup>	TRH			

**Funcionário(a)**

**O Beneficiário**

**Tomei conhecimento prévio e aceito as condições do contrato**